



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
LEI Nº 1.823/2011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011



“Altera a redação da descrição dos lotes a serem desafetados com a finalidade de doação, insere no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.772 de 28 de abril de 2010, a fim de incluir a autorização de desafetação dos Lotes 21 e 22 da Quadra n. 81, na forma que especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

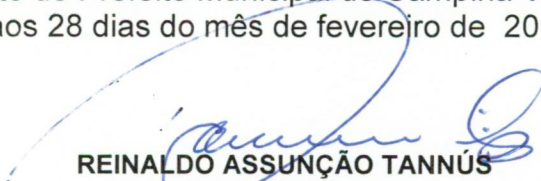
Art. 1º - Na descrição dos imóveis a serem desafetados do domínio público constantes do Art. 1º da Lei Municipal n. 1.772/2010, na especificação destes imóveis a serem desafetados da Quadra 81, Matrícula 13.415 do Livro de Registros n. 02, Fichas 01 e 02, fica acrescido a autorização para desafetação e conseqüente doação, dos lotes 21 e 22 da referida quadra, passando este item à seguinte redação:

“Um imóvel situado no Município de Campina Verde, denominado “Loteamento São Vicente” compreendendo os seguintes lotes: [...] Quadra 81 – lotes do número 3 a 11 e do 14 ao 22 [...].”

Art. 2º - Com exceção da alteração constante do Art. 1º desta lei, mantêm-se integralmente incólume a redação da Lei n. 1.772/2010.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,
aos 28 dias do mês de fevereiro de 2011.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

28/02/11


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Recebemos

02 / 03 / 11

Estad. prot. 59/11
12:00hs